



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG  
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**

## **LEI Nº 5603/15**

### **DESCARACTERIZA ÁREA VERDE NO LOTEAMENTO NHÁ CHICA, APROVADO PELO DECRETO N. 2.608/2004.**

Autor: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica descaracterizada parte da área verde do Loteamento Nhá Chica, aprovado pelo Decreto n. 2.608/2004, situado no perímetro urbano do Município de Pouso Alegre, com área de 76,55m<sup>2</sup> (setenta e seis vírgula cinquenta e cinco metros quadrados), da área total de 2.513,00m<sup>2</sup> (dois mil quinhentos e treze metros quadrados).

**Parágrafo único.** A área que será descaracterizada tem a seguinte descrição: = inicia-se no vértice 1, de coordenadas N-7.542.616,257m e E-402.550,371m; por linha imaginária; deste, segue confrontando com Área Institucional, com os seguintes azimutes e distâncias: 331°20'48" e 12,150m até o vértice 2, de coordenadas N-7.542.626,919m e E-402.544,545m; linha imaginária; deste, segue confrontando com área verde, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°20'38" e 6.300m até o vértice 3, de coordenadas N-7.542.623,898m e E-402.539,017m; 151°20'48" e 12.150m até o vértice 4, de coordenadas N-7.542.613,236m e E-402.544,843m; linha imaginária, deste, segue confrontando com a Rua 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°20'38" e 6.300m até o vértice 1, ponto inicial das descrição deste perímetro.

**Art. 2º.** Fica autorizado o desmembramento da área verde de 2.513,00m<sup>2</sup> (dois mil quinhentos e treze metros quadrados), prevista no Decreto n. 2.608/2014, ficando uma área com 76,55m<sup>2</sup> (setenta e seis vírgula cinquenta e cinco metros quadrados) e outra área com 2.436,45 (dois mil quatrocentos e trinta e seis vírgula quarenta e cinco metros quadrados), da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG  
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**

**1 – área de 76,55m<sup>2</sup> (área descaracterizada)** - inicia-se no vértice 1, de coordenadas N-7.542.616,257m e E-402.550,371m; por linha imaginária; deste, segue confrontando com Área Institucional, com os seguintes azimutes e distâncias: 331°20'48" e 12,150m até o vértice 2, de coordenadas N-7.542.626,919m e E-402.544,545m; linha imaginária; deste, segue confrontando com área verde, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°20'38" e 6.300m até o vértice 3, de coordenadas N-7.542.623,898m e E-402.539,017m; 151°20'48" e 12.150m até o vértice 4, de coordenadas N-7.542.613,236m e E-402.544,843m; linha imaginária, deste, segue confrontando com a Rua 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°20'38" e 6.300m até o vértice 1, ponto inicial das descrição deste perímetro, descaracterizada conforme art. 1º desta Lei.

**2 – área de 2.436,45m<sup>2</sup> (área verde)** - inicia-se no vértice 1, de coordenadas N-7.542.613,236m e E-402.544.843m, por linha imaginária; segue confrontando com lote para a Casa de Bombas – COPASA, com os seguintes azimutes e distância: 331°20'48" e 12,150m até o vértice 2, de coordenadas N-7.542.623,898m e E-402.539,017m; 61°20'38" e 6.300m até o vértice 3, de coordenadas N-7.542.626,919m e E-402.544,545m; linha imaginária, deste, segue confrontando com Área Institucional, com os seguintes azimutes e distâncias: 331°20'51" e 43,216m até o vértice 4, de coordenadas N-7.542.664,843m e E-402.523,823m; linha imaginária; deste, segue confrontando com José Claro de Oliveira Filho, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°34'32" e 13,672m até o vértice 5, de coordenadas N-7.542.658,335m e E-402.511,799m; por linha imaginária; segue confrontando com área remanescente – APP, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°38'29" e 50,533m até o vértice 6, de coordenadas N-7.542.616,760m e E-402.483,074m; linha imaginária; deste, segue confrontando com José Claro de Oliveira Filho, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°22'26" e 14,536m até o vértice 7, de coordenadas N-7.542.604,001m e E-402.490,038m; 151°28'09" e 18,175m até o vértice 8, de coordenadas N-7.542.588,033m e E-402.498,719m; por linha imaginária, segue confrontando com lote 11, da Quadra "B", com os seguintes azimutes e distâncias: 61°20'53" e 24,931m até o vértice 9, de coordenadas N-7.542.599,987m e E-402.520,597; por linha imaginária; deste, segue confrontando com a Rua 03, com os seguintes azimutes e distância: 61°20'46" e 27,70m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 3º.** A área descaracterizada no art. 1º passa para a categoria de bem dominical, para a finalidade de instalar Estação Elevatória de Água, para atender ao Loteamento.

**Art. 4º.** Com a finalidade de compensar a área verde descaracterizada, caberá à empresa proprietária do Loteamento, Stelita Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ n. 09.316.166/0001/96, implantar uma Praça na área de 2.436,45m<sup>2</sup>, conforme projeto que é parte integrante desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG  
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo único.** As obrigações previstas neste artigo deverão ser cumpridas no prazo máximo de 06 (seis) meses, permanecendo caucionados os lotes indicados no Decreto 2.608/2004, que ainda não foram liberados, até o cumprimento das obrigações por parte da Empresa Stelita Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ n. 09.316.166/0001/96.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da empresa Stelita Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ n. 09.316.166/0001/96.

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 17 DE AGOSTO DE 2015.**

**Agnaldo Perugini**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Vagner Márcio de Souza**  
**CHEFE DE GABINETE**